



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão

Ofício nº 145/2021/CGG/DAG/SEDEC-MDR

Brasília, 20 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal
Travessa Belém 768 - Jardim Europa
68.193-000 - Novo Progresso – PA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.

2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/informacoes-uteis/CPDC_MANUAL_2020_ATUALIZADO.pdf.

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

- CNPJ: 10.221.786/0001-20
- Agência: 3899-7
- Conta: 021922-3
- Centro de Custo: 006285777
- Nome do Portador: GELSON LUIZ DILL
- CPF do Portador: 581.793.991-68
- Processo S2iD: 59052.006219/2021-92

4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;



- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

LEONARDO LUCIANO FERREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luciano Ferreira da Silva, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 20/05/2021, às 09:46, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3166232** e o código CRC **2100500E**.

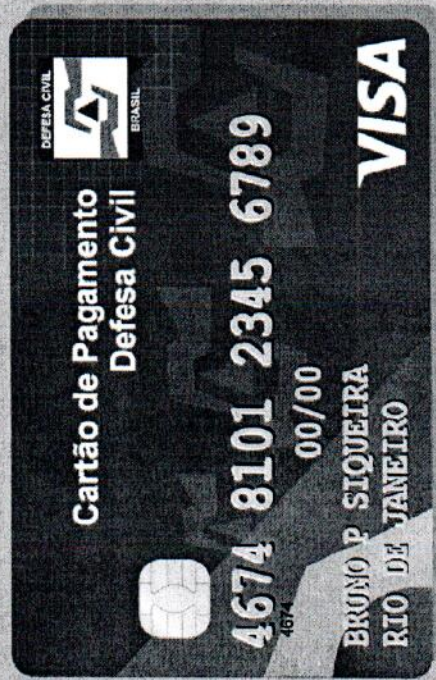
Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

59000.000035/2021-24

3166232v1

MANUAL

CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL





MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Sumário

Sumário	3
Introdução	5
Público-alvo	5
Descrição	5
Abertura de contas	6
Utilização	6
Vedações	6
Serviços e benefícios ao ente recebedor	7
Serviços e benefícios para o gestor do recurso	7
Informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil no Portal da Transparência	7
Limite do centro de custo	7
Responsabilidades do representante legal ou do representante autorizado por ele	8
Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Estado, quando sub-repassar os recursos recebidos da União aos municípios	9
Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Município, quando receber recursos federais sub-repassados pelo Estado	9
Responsabilidades do portador do Cartão	9
PASSO A PASSO PARA ABERTURA DA CONTA	10
1º passo – Cadastro de usuário	10
2º passo - REMESSA E RETORNO DE ARQUIVOS ENTRE SEDEC E BANCO DO BRASIL	10
3º passo - COMUNICAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS DA ABERTURA DA CONTA	11
4º passo - FORMALIZAÇÃO DA ABERTURA DA CONTA	11
5º passo - portadores do cartão	11
6º passo - autoatendimento setor público (asp)	12
7º passo - utilização do cartão pelo portador	12
QUADRO RESUMO	13



Perguntas Frequentes	14
Glossário.....	18
Dúvidas/Informações	19
Legislação.....	19
Portaria MI nº 23, de 24 de janeiro de 2013: http://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/legislacao/TE---REC---	19
Portaria-025---S2ID-240113.pdfAnexo	20
Aspectos relevantes do direito tributário	20
Base legal:	20



Introdução

O Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) é a forma exclusiva para o pagamento de despesas com ações de resposta promovidas por governos estaduais, do Distrito Federal e municipais com recursos transferidos pela União.

Público-alvo

Unidades Gestoras dos órgãos da Administração Pública Estadual, do Distrito Federal e Municipal que se enquadrem nos termos da legislação em vigor para ações de proteção e defesa civil.

Descrição

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / Sedec, do Ministério do Desenvolvimento Regional, realiza transferências obrigatórias para ações de resposta em áreas atingidas por desastres, conforme estabelece a Lei n. 12.340/10.

As ações de resposta compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, definidas no Decreto nº 7.257/2010.

Para solicitar recursos para essas ações o ente deve estar cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres / S2ID.

Por meio do S2ID o ente solicita o reconhecimento federal da situação de emergência e / ou do estado de calamidade pública, como também solicita recursos para ações de resposta e de reconstrução em áreas atingidas por desastres.

Pontos de destaque:

- ✓ O CPDC é um cartão que opera apenas na função débito.
- ✓ O CPDC é exclusivo para as ações de resposta, não é usado para prevenção ou reconstrução.
- ✓ As contas do CPDC são isentas de taxa de adesão e anuidade.



Abertura de contas

A conta do CPDC é aberta pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A abertura da conta é iniciada a partir das seguintes informações cadastradas pelos entes no S2ID:

- ✓ **Número do CNPJ do município/estado recebedor dos recursos;**
- ✓ **Nome do CNPJ do município/estado recebedor dos recursos;**
- ✓ **Número do CPF do representante legal;**
- ✓ **Nome do representante legal;**
- ✓ **Data de nascimento do representante legal.**

Essa fase da abertura da conta se dá mediante a troca de arquivos entre a Sedec e o BB

Após a abertura da conta a Sedec encaminha ofício ao ente com as seguintes informações: agência, número da conta e o centro de custos.

Na sequência o ente beneficiário deve se dirigir à agência do BB para formalização da abertura conta e cadastramento da senha do cartão.

Ressalta-se que a conta, após recebimento de recurso, será exclusiva daquela transferência, ou seja, caso ocorra outro desastre e seja necessária nova transferência da união, será necessária a abertura de uma nova conta.

Nessa perspectiva, o encerramento da conta se dará na fase de prestação de contas da transferência do recurso.

Utilização

Aquisição de material, contratação de serviços destinados às ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Vedações

É vedado o saque em espécie, compras parceladas, pagamento de boletos, o uso no exterior do país e a transferência de recursos entre contas.

É vedado ainda o pagamento de títulos e convênios, salvo aqueles destinados exclusivamente a devolução de recursos à União.



Serviços e benefícios ao ente recebedor

Acesso online à movimentação do Cartão pelo Autoatendimento Setor Público/ASP do Banco do Brasil, proporcionando o gerenciamento dos gastos, com emissão de demonstrativos, alteração de limites dos portadores do Cartão etc.

Controle detalhado dos valores movimentados, permitindo o monitoramento de despesas efetuadas pelos portadores.

Várias modalidades de relatórios mensais, disponíveis em papel e em meio eletrônico, com informações detalhadas do centro de custos, fornecedor ou portador.

Serviços e benefícios para o gestor do recurso

- ✓ Melhor controle das despesas;
- ✓ Identificação do portador como servidor do Governo Estadual ou Municipal;
- ✓ Segurança;
- ✓ Central de atendimento 24 horas.

Informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil no Portal da Transparência

No Portal da Transparência as transações efetuadas com o CPDC são identificadas com as seguintes informações:

- ✓ Nome e CPF do portador;
- ✓ CNPJ do fornecedor;
- ✓ Data e valor utilizado;
- ✓ Número do termo de transferência no Siafi.

Limite do centro de custo

Quando os recursos forem destinados diretamente para o município, o limite do cartão é o valor total do recurso transferido pela Sedec. O representante autorizado da conta no município poderá estabelecer os limites individuais de cada portador do Cartão.



Nos casos de recursos destinados diretamente aos estados, o limite do cartão também é o valor total do recurso transferido pela Sedec. O representante autorizado da conta no estado poderá estabelecer os limites individuais de cada portador do Cartão.

O CPDC possibilita ao estado (ente federado) o sub-repasse dos recursos recebidos da União ao município. Quando os recursos são transferidos ao estado e ele realiza o sub-repasse a municípios o limite do centro de custos do estado diminui para ser repassado aos novos centros de custos criados para os municípios. A soma dos limites dos centros de custos, com mesmo número de instrumento, não pode exceder o limite da conta de relacionamento cadastrada para esse evento.

Assim, caso o estado receba R\$1.000.000,00, este é o valor do seu centro de custos. Ele poderá optar por executar de forma direta o recurso ou sub-repassar para os municípios. Optando pelo sub-repasse, a soma dos centros de custos dos municípios não poderá exceder esse valor que é o total do recurso repassado.

No caso de opção pelo sub-repasse, o representante autorizado do estado deverá informar ao Banco do Brasil, em sua agência de relacionamento, quais municípios serão beneficiados, o valor dos sub-repasses, o número do Instrumento e subinstrumento de cada município e o representante autorizado de cada município.

O representante autorizado do estado utilizando o ASP cria a Chave "J" (chave de acesso) e senha provisória para o representante autorizado de cada município.

Responsabilidades do representante legal ou do representante autorizado por ele

O representante legal do estado ou do município é o ordenador de despesa – prefeito ou governador – ele pode ser o responsável pela execução dos recursos repassados ou designar outra pessoa que figurará como representante autorizado.

São responsabilidades do representante legal ou do representante por ele autorizado:

- ✓ Firmar contrato com o Banco do Brasil para obtenção do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- ✓ Designar os portadores (não há número máximo ou mínimo), que receberão seus respectivos cartões (plásticos) para realizar os pagamentos. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupar o cargo de secretário estadual/municipal;
- ✓ Definir e alterar o limite de utilização e o valor para cada portador do Cartão via Autoatendimento Setor Público (ASP).

Os limites deferidos aos portadores são de responsabilidade do representante autorizado do centro de custos.



Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Estado, quando sub-repassar os recursos recebidos da União aos municípios:

Cadastrar o sub-repasse de recursos aos municípios no Banco do Brasil, informando o limite de cada município, o número do Instrumento (número gerado pelo Siafi após emissão da ordem bancária pela Sedec) e o número do Subinstrumento (código Siafi do município recebedor do repasse).

Cadastrar os representantes autorizados dos centros de custos dos municípios, concedendo-lhes acesso à conta do Estado no ASP.

Informar ao representante autorizado de cada município:

- ✓ O número da agência e conta de relacionamento que foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil;
- ✓ O número identificador do centro de custos cadastrado criado pela Sedec para o município;
- ✓ A chave "j" do representante do município para seu acesso ao ASP.

Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Município, quando receber recursos federais sub-repassados pelo Estado:

- ✓ Cadastrar, na agência do Banco do Brasil de sua localidade, a senha de seis dígitos para uso do CPDC - única senha para realização dos pagamentos com o Cartão.
- ✓ Solicitar à sua agência de relacionamento que altere o endereço de destino do envio dos cartões de seu centro de custos para a sua agência de relacionamento, a fim de que o Cartão possa ser retirado em sua cidade.
- ✓ Alterar a senha do ASP que lhe foi concedida pelo representante do Estado, em seu primeiro acesso a esse canal, para possibilitar a gestão dos recursos transferidos ao seu município.

Responsabilidades do portador do Cartão

O portador deve ser servidor, ou empregado público, com vínculo permanente ou secretários estaduais e municipais, que firmarão Termo de Responsabilidade do Portador junto ao Banco do Brasil, o qual conterà suas obrigações e deveres quanto:

- ✓ Guarda e zelo do Cartão;



- ✓ Bom emprego dos valores nele contidos;
- ✓ Proibição de autorização de uso por outra pessoa;
- ✓ Comunicação às autoridades no caso de perda ou roubo e solicitação do bloqueio à instituição financeira;
- ✓ Guarda de notas fiscais, recibos ou qualquer outro documento que comprove a despesa paga com o CPDC, e que contenha, no mínimo:
 - a) o nome do beneficiário do pagamento;
 - b) o número no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ.

É importante que o portador do Cartão confira, no ato da compra, os dados do estabelecimento expressos no comprovante emitido pela maquineta, para se certificar de que se referem ao respectivo estabelecimento.

PASSO A PASSO PARA ABERTURA DA CONTA

1º PASSO – CADASTRO DE USUÁRIO

O Estado ou Município deverá realizar a solicitação de cadastro de usuário no S2ID incluindo e mantendo atualizadas as informações do seu Representante Legal.

2º PASSO - REMESSA E RETORNO DE ARQUIVOS ENTRE SEDEC E BANCO DO BRASIL

A Sedec procederá à abertura das contas do CPDC em nome dos Estados ou Municípios junto à agência bancária do Banco do Brasil em que já mantêm conta de relacionamento.

A conta terá como Representante Autorizado o Representante Legal do ente federado que, no caso dos municípios, é o Prefeito.

A abertura é feita com a remessa, diária, de arquivo ao Banco do Brasil contendo as informações do Município / Estado e do Representante Legal, conforme cadastro no S2ID: número e nome do CNPJ do Município / Estado recebedor dos recursos; nome completo; CPF e data de nascimento do representante legal.

Com base nos dados enviados pela Sedec, o Banco do Brasil processará as informações e enviará no dia seguinte arquivo de retorno à Sedec, com os dados da conta.

O Banco poderá retornar o arquivo com mensagem de erro quando houver divergência nas informações. Nestes casos, a Sedec entrará em contato com o usuário cadastrado no S2ID para correção das informações e reenvio do arquivo.



3º PASSO - COMUNICAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS DA ABERTURA DA CONTA

Após a abertura da conta, os dados bancários - número da agência, da conta e do centro de custos - serão informados pela Sedec ao Estado ou Município mediante ofício que é remetido via S2ID.

A conta permanecerá bloqueada para movimentação até que o Representante Legal do Estado ou Município providencie a respectiva formalização junto a sua agência de relacionamento.

4º PASSO - FORMALIZAÇÃO DA ABERTURA DA CONTA

O Representante Legal do Estado ou Município deverá se dirigir à agência do Banco do Brasil, informada no ofício, para assinatura de formulários próprios do Banco.

Para a efetivação da abertura da conta o representante legal ou o representante por ele autorizado deverá assinar os seguintes formulários junto à agência de relacionamento do Banco do Brasil:

- ✓ Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- ✓ Cadastro de Centro de Custos;
- ✓ Cadastro do(s) Portador(es);
- ✓ Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada centro de custos;
- ✓ Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s)

5º PASSO - PORTADORES DO CARTÃO

Os portadores cadastrados pelo representante autorizado deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil para cadastramento de sua senha individual, informando o número da agência e conta de relacionamento aberta para o Cartão de Pagamento de Defesa Civil. O Cartão (plástico) será retirado posteriormente pelo portador na sua agência de relacionamento.

No caso de repasse de recurso federal do Estado para o Município, o representante autorizado do município deverá solicitar à agência que altere o endereço de destino do envio dos cartões de seu centro de custos para a sua agência de relacionamento, a fim de que o Cartão seja retirado em sua cidade.



6º PASSO - AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO (ASP)

O acesso ao Autoatendimento Setor Público (ASP) é disponibilizado pelo Banco do Brasil no ato de abertura das contas (Chave "J").

Por meio do ASP o representante autorizado do centro de custos poderá:

- ✓ Atribuir limite de compras aos portadores;
- ✓ Acompanhar os gastos, a movimentação do(s) centro(s) de custos e os portadores, mediante a emissão de demonstrativos on-line;
- ✓ Gerenciar os gastos;
- ✓ Cadastrar novos usuários para acesso ao ASP.

7º PASSO - UTILIZAÇÃO DO CARTÃO PELO PORTADOR

O portador do Cartão poderá realizar as despesas, dentro dos limites do seu Cartão, devendo guardar as notas fiscais para posterior prestação de contas.

É importante que o portador confira, no ato da compra, os dados do estabelecimento comercial expressos no comprovante emitido pela maquineta, para se certificar de que se refere ao respectivo estabelecimento.

Mensalmente os dados referentes aos gastos serão repassados pelo Banco do Brasil à Controladoria-Geral da União (CGU) e publicados no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br).



QUADRO RESUMO

1. Ocorrência do Desastre.
2. Decretar Situação de Emergência/SE ou Estado de Calamidade Pública/ECP.
3. Solicitar o reconhecimento federal à Sedec via S2ID.
4. A Sedec analisará a solicitação e no caso de reconhecimento da SE ou ECP será emitida portaria de reconhecimento federal.
5. Solicitar recursos para ações de resposta via S2ID. A solicitação pode ser preenchida no sistema antes do reconhecimento federal.
6. A Sedec analisará a solicitação e, caso aprovada e existindo disponibilidade orçamentária, realizará o depósito dos recursos na conta do CPDC.
7. Utilização do CPDC como meio exclusivo para execução dos recursos repassados para ações de resposta.
8. Consolidação mensal das faturas pelo Banco do Brasil e envio dos dados à Controladoria-Geral da União.
9. Publicação dos dados no Portal da Transparência.
10. Após a execução da ação, realizar a devolução do saldo remanescente por meio de GRU e providenciar o encerramento da conta do CPDC.
11. Enviar a prestação de contas até 30 dias após o fim da vigência da transferência.



Perguntas Frequentes

1. Como se dá a abertura da conta?

A abertura é iniciada exclusivamente pela Sedec que fornece ao beneficiário os dados da conta, sendo finalizada quando o beneficiário comparece à agência para assinatura do contrato.

2. O Cartão é de crédito ou de débito?

Débito.

3. Quando se abre a conta o Cartão já vem com algum valor?

Não. Todas as contas são abertas com saldo e limite de cartão zerados.

4. O cartão é encaminhado automaticamente para o endereço do portador?

Não, o cartão é encaminhado para a agência de relacionamento da conta aberta pela Sedec, desde que o portador tenha cadastrado senha e esteja com os dados cadastrais atualizados.

5. O portador do Cartão poderá fazer saque em espécie?

Não é permitido a realização de saque em espécie.

6. As compras efetivadas com o Cartão poderão ser parceladas?

Não. O parcelamento de compras é vedado.

7. Existe alguma possibilidade de ser feita transferência de recurso para outra conta como forma de pagamento?

Não. O pagamento só poderá ser feito diretamente ao fornecedor por meio do equipamento próprio.

8. É possível utilizar Cartão fora do Brasil?

Não. O Cartão de Pagamento de Defesa Civil é de uso exclusivamente nacional.

9. O Cartão poderá ser usado tanto para compras como para serviços?

Sim. O Cartão é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para ações de resposta.

10. Após adesão ao CPDC e emissão dos Cartões é necessária alguma atualização de dados por parte da Prefeitura ou do Estado?

Sim, junto ao Banco do Brasil, quando houver alteração do representante legal, do representante por ele autorizado ou dos portadores, o que deve ocorrer, principalmente, após as eleições.



12. Somente o representante legal, ou representante autorizado, é usuário do Cartão?

Não, qualquer servidor designado pelo representante legal ou pelo representante por ele autorizado poderá ser detentor do Cartão, que é de uso pessoal e intransferível do portador nele identificado.

13. Qual o prazo de validade do Cartão do portador?

O prazo de validade do plástico é de 36 meses, com renovação e emissão automática de novo plástico 30 dias antes do seu vencimento.

14. Os funcionários indicados pelo governo ou pelo prefeito como portadores do Cartão necessitam ser correntistas do Banco do Brasil?

Não, mas devem ser servidores públicos ou secretários estaduais ou municipais.

15. Onde os portadores poderão realizar gastos com o Cartão?

Em locais credenciados, de acordo com a bandeira do Cartão.

16. Como serão monitorados os gastos no Cartão pelo representante do Estado ou do Município?

Via internet, por meio do programa Autoatendimento Setor Público (ASP), que é disponibilizado pelo Banco no ato da assinatura do contrato.

17. Há alguma cobrança de taxa de administração da conta do CPDC?

Não é cobrada nenhuma taxa de administração do ente beneficiado.

18. No caso de sub-repasse de recurso do Estado para município, o Estado poderá monitorar os gastos do município?

Sim. O Estado poderá acompanhar os gastos efetuados diariamente de todos os Centros de Custos por meio do Autoatendimento Setor Público (ASP).

19. Qual a data limite para realização dos pagamentos?

Os pagamentos devem ser efetuado com o Cartão durante a vigência do instrumento, definida na Portaria que autorizou a transferência.

20. Como é feita a prestação de contas?

Mesmo pagando com o Cartão é preciso guardar as Notas Fiscais com CNPJ/CPF do prestador de serviços e prestar conta conforme legislação específica – Decreto n. 7.257/2010.

21. Sendo uma situação de emergência, o ente poderá comprar material sem licitação?

A base legal do CPDC não alterou a Lei n. 8.666 /1993. Esta Lei dispõe sobre casos de dispensa e inexigibilidade. A licitação, no caso da pergunta, poderá ser dispensada, mas o processo de licitação deverá ser aberto e a justificativa da dispensa ou inexigibilidade deverá ser inserida neste, assim como os comprovantes dos procedimentos mínimos que demonstrem o cuidado com os gastos públicos.



22. Em uma situação de emergência ou estado de calamidade pública é necessário empenhar para realizar a despesa?

A base legal do CPDC não alterou a Lei n. 4.320/1964, nem o Decreto n. 93.872/1986. O Cartão é apenas uma forma de pagamento. Quando os recursos forem repassados deverá ser aberto crédito extraordinário para apropriação da receita, via decreto executivo, e partir de então deve-se obedecer todos os estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

Note que a própria Lei nº 4.320/64 em seu art. 60 define as modalidades de empenho global ou por estimativa e ainda o Decreto n. 93.872/1986 no art. 24 Parágrafo único, dispõe: "Em caso de urgência caracterizada na legislação em vigor, admitir-se-á que o ato do empenho seja contemporâneo à realização da despesa".

Contudo, em casos de SE ou ECP, em que comprovadamente houver riscos graves e irreparáveis para a população, se o empenho não puder ser feito antes da despesa, realiza-se a despesa e justificadamente empenha-se posteriormente, na primeira oportunidade possível.

23. No caso de utilização do Cartão, feito empenho, liquidação e pagamento, como proceder quanto à Ordem Bancária?

Para antes que se utilizam de sistema informatizado de orçamento e finanças, a Ordem Bancária poderá ser gerada no sistema, contudo não deve ser enviada ao banco, uma vez que o pagamento já foi realizado por meio do Cartão.

24. O que deve ser feito com o saldo remanescente não utilizado?

O saldo deve ser devolvido, via Guia de Recolhimento da União - GRU, juntamente com os rendimentos de aplicação financeira. Deverá ser gerada uma GRU para o saldo não utilizado e outra para os rendimentos.

25. Quais as vantagens do Cartão?

- Identificação do portador como agente público;
- Acompanhamento dos gastos por meio do Autoatendimento do Banco do Brasil (ASP);
- Central de atendimento 24 horas;
- Segurança;
- Transparência.

26. Como serão controladas as despesas feitas com o Cartão?

O representante legal/autorizado do ente e o portador do Cartão poderão controlar as despesas por meio dos demonstrativos mensais recebidos pelo correio e on-line, no Autoatendimento Setor Público - ASP.

27. Como proceder para pagamento de aluguel social, barqueiro ou pipeiro?

Para o pagamento de aluguel social, barqueiro ou pipeiro a Sedec autorizou a utilização do CPDC em conjunto com outro produto do Banco do Brasil, denominado Cartão



de Pagamento de Benefícios/CPB, que funciona da seguinte forma:

O órgão municipal ou estadual de proteção e defesa civil deve procurar a agência do BB de relacionamento (com a qual já firmou a Proposta de Adesão ao CPDC), e solicitar por Ofício a abertura de convênio de pagamento por meio de CPB, informando a finalidade (pagamento do aluguel social, de barqueiro ou de pipeiro), e que a origem dos recursos para pagamento do benefício é o Cartão de Pagamento de Defesa Civil / CPDC. É importante destacar que, para cada finalidade, deve ser firmado um convênio específico para pagamento por meio do CPB.

Relativamente ao CPB cabe salientar que as ações de cadastramento de beneficiários, a geração de cartões para pagamento e envio de créditos para abastecimento dos cartões serão inteiramente realizadas por meio eletrônico. Para isso, o banco disponibiliza gratuitamente um aplicativo específico para geração, transmissão, recepção e tratamento de arquivos a serem trocados entre o BB e o conveniente.

Cabe ressaltar que o serviço prevê a cobrança de tarifas, devendo ser observado os valores precificados para cada ação, cujo pagamento é de responsabilidade do ente contratante.

Os débitos referentes a arquivos CPB de pagamento do aluguel social, dos barqueiros e dos pipeiros serão apresentados na fatura do CPDC.

Em posse do Cartão, o beneficiário do pagamento destinado a aluguel social, barqueiro ou pipeiro pode sacar os recursos em qualquer terminal de autoatendimento do BB ou utilizar seu benefício por meio de compras na função débito na rede credenciada.

28. Como proceder para Recolhimento de Impostos e devolução de recursos por meio de GRU?

O pagamento de DARF e GRU com código de barras pode ser realizado na Internet do BB, na página do Autoatendimento Setor Público - ASP, por meio da utilização de chave e senha de usuário.

Na barra superior do menu, ao selecionar a opção intitulada "Administração de Recursos", será aberto novo submenu onde constará a opção "Pagamentos".

Ao selecionar a opção "Pagamentos", será aberto um novo menu na lateral esquerda da tela do ASP, sendo a primeira opção o item "Com código de barras".

Ao clicar o item "Com código de barras", abaixo do item serão apresentadas as opções de pagamento de convênios: DARF (5ª opção) e GRU (7ª opção) estão entre elas.

Ao selecionar qualquer uma das duas opções, aparecerá a tela para preenchimento dos dados para pagamento (Opções de Pagamento: selecionar "Débito no cartão de crédito"; informar os 16 números do plástico do CPDC; quantidade de parcelas: 1; digita código de barras do DARF ou da GRU, conforme o caso).

Mais informações e orientações podem ser obtidas na agência de relacionamento do Banco do Brasil.



Glossário

Autoatendimento Setor Público (ASP) — Canal de atendimento via internet, desenvolvido pelo Banco do Brasil exclusivamente para os clientes do setor público. Integra soluções financeiras, transações bancárias e gestão em um único ambiente.

Centro de Custos — Subdivisão interna na estrutura de cadastramento de cartões, empregada para a distribuição de limites de utilização aos beneficiários. A princípio, cada conta terá apenas um centro de custos. No caso do Estado sub-repassar recursos ao município, a conta terá um centro de custos para o Estado e um para cada município contemplado.

Chave “J” — Código numérico que possibilita acesso ao Autoatendimento Setor Público para a gestão e o monitoramento do recurso movimentado com o Cartão — é um código de acesso utilizado com uma senha. A Chave “J” é criada na agência de relacionamento do Banco do Brasil do ente público ou pelo representante autorizado, quando do cadastramento do centro de custos.

MDR — Ministério do Desenvolvimento Regional.

Número do Instrumento — Número que identifica a transferência de recurso no âmbito do Siafi, informado pela Sedec. Pode haver várias remessas de recurso com o mesmo número. A identificação com esse número configura o repasse direto da União aos Municípios ou aos Estados.

Número do Subinstrumento — É o código Siafi do município, deve ser informado ao Banco do Brasil pelo estado quando este optar por sub-repassar os recursos recebidos da União. A Sedec disponibiliza a listagem completa dos municípios e seus respectivos números no Siafi em:

http://mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/Cdigo-do-Municipio-no-SIAFI_v2.pdf

Portador — Servidor público ou ocupante de cargo de secretário estadual/municipal, autorizado a realizar as despesas com o Cartão.

Representante autorizado — É a pessoa autorizada pelo representante legal, que responde no Banco do Brasil pela abertura da conta de relacionamento, pelo cadastramento do centro de custos, pelo limite do centro de custos e pelas permissões para transações feitas pela unidade de Governo. Pode cadastrar e excluir portadores de toda a unidade e lhes atribuir limites.

Representante legal — É o ordenador de despesa do ente federado, Prefeito ou Governador de Estado, que pode designar o representante autorizado.

Sedec — Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

SINPDEC — Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sub-repasse — quando o estado repassa a municípios recursos recebidos da União.



Dúvidas/Informações

Ouvidoria BB 0800 729 5678 (dias úteis das 8h00 às 18h00) ou 0800 729 0088 (para deficientes auditivos ou de fala)

Central de Atendimento no Brasil: 0800 729 0001

Autoatendimento Setor Público (ASP) — Suporte técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0001 (demais localidades)

www.bb.com.br/governo

Legislação

Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12340.htm

Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm

Decreto nº 7.505, de 27 de junho de 2011: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7505.htm

Portaria MI nº 607, de 18 de agosto de 2011: <http://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/legislacao/Portaria-607-de-18-de-agosto-de-2011.pdf>

Portaria MI nº 37, de 31 de janeiro de 2012: <http://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/legislacao/Portaria-37-de-31-de-janeiro-de-2012.pdf>

Portaria MI nº 274, de 03 de julho de 2013: <http://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/legislacao/Portaria-274-de-3-de-julho-de-2013.pdf>

Instrução Normativa MI nº 2, de 20 de dezembro de 2016: <http://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/legislacao/Portaria-MI-2-2017-.pdf>

Portaria MI nº 524, de 6 de setembro de 2012: <http://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/legislacao/TE---REC---Portaria-526---S2ID-060912.pdf>

[060912.pdf](#)

Portaria MI nº 215, de 4 de abril de 2017: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=06/04/2017&jornal=1&pagina=40&totalArquivos=72>

Portaria MI nº 23, de 24 de janeiro de 2013: <http://www.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/legislacao/TE---REC---Portaria-025---S2ID-240113.pdf>



Anexo

ASPECTOS RELEVANTES DO DIREITO TRIBUTÁRIO

É **IMPORTANTE** registrar que o CPDC não altera, de forma alguma, qualquer dispositivo tributário.

Assim, os responsáveis pela execução dos recursos devem buscar informações junto às secretarias de finanças municipais/estaduais, ou equivalentes, sobre as retenções tributárias e o recolhimento de tributos.

Retenções tributárias, informações relevantes:

Pagamento a pessoa jurídica:

- ✓ Retenção para a Previdência – INSS;
- ✓ Não há retenção para SRF - IRPJ, Pis-Pasep, Cofins e CSLL;
- ✓ Retenção ISS - Depende da legislação Municipal.

Pagamento a pessoa física:

- ✓ Retenção para a Previdência INSS + Encargo Patronal INSS;
- ✓ Retenção IRPF;
- ✓ Retenção ISS - depende da legislação municipal.

BASE LEGAL:

Retenção do INSS

Lei n. 8.212/1991, Decreto n. 3.048/1999, Lei n. 10.666/2003, IN RFB n. 971/2009, PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF N. 15, de 10 de janeiro de 2013.

Retenção de Imposto de Renda

RIR n. 99, Decreto n. 3000/1999, Lei n. 11.482/2007, Lei n. 12.469/2011, IN RFB n. 1.215/2011, IN SRF n. 480/2004, IN SRF n. 971/2009, Instrução Normativa RFB n. 1.142, de 31 de março de 2011.

Retenção de ISS

Lei Complementar n. 116/2003 e CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, Alíquota de 2% a 5% sobre o valor do serviço.



Defesa Civil, somos todos nós!



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL





Novo Prognóstico.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 94, quinta-feira, 20 de maio de 2021

PORTARIA Nº 973, DE 19 DE MAIO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Novo Prognóstico - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria nº 2.927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção II, Edição 223, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Novo Prognóstico - PA, no valor de R\$ 430.274,36 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052/006219/2021-92.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 974, DE 19 DE MAIO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cerro Largo - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria nº 2.927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção II, Edição 223, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cerro Largo - RS, no valor de R\$ 76.953,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052/006119/2021-66.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 975, DE 19 DE MAIO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Obidos - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria nº 2.927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção II, Edição 223, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Obidos - PA, no valor de R\$ 507.482,00 (quinhentos e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052/005982/2021-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 18 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 809 - J.M. DA SILVA CONSULTORIA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA, rio Paraíba, Município de Nazareth/PA, agricultura.

Nº 810 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Aqueduto Boqueirão de Parelhas, Município de Parelhas/RN, abastecimento público.

Nº 811 - COMPANHIA PARAIBAENSE DE SANEAMENTO, Aqueduto Engenheiro Severino Guerra, Município de Belém/LP/PE, abastecimento público.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana

ANDRÉ PANTE

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

2 - É facultativa o envio de memorias, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.

3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

Diá 8 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relatoria: ALTON NEVES DA SILVA

- 1 - Processo nº: 13807/001369/2002-76 - Recorrente: ACI WORLDWIDE (BRASIL) LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 2 - Processo nº: 13502/720470/2011-45 - Recorrente: NOUANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 3 - Processo nº: 10980/929867/2009-52 - Recorrente: TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 4 - Processo nº: 10980/929179/2009-92 - Recorrente: TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 5 - Processo nº: 10580/919590/2012-55 - Recorrente: KIRTON VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 6 - Processo nº: 10580/912472/2012-16 - Recorrente: KIRTON VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 7 - Processo nº: 10580/907350/2012-11 - Recorrente: RAVENALA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 8 - Processo nº: 10580/907349/2012-96 - Recorrente: RAVENALA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 9 - Processo nº: 10580/901220/2017-89 - Recorrente: RAVENALA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Diá 8 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relatoria: ALTON NEVES DA SILVA

- 10 - Processo nº: 10530/721017/2016-35 - Recorrente: A.C. AMAZONAS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 11 - Processo nº: 13628/720346/2016-78 - Recorrente: ABREU & LIMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 12 - Processo nº: 13161/723767/2018-13 - Recorrente: CARRANCA COMERCIO DE PEDRAS E MAT DE CONSTRUCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- Relatoria: RAFAEL ZEDRAL
- 13 - Processo nº: 10880/654736/2011-59 - Recorrente: ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 14 - Processo nº: 11080/730495/2012-11 - Recorrente: COUNTRELLI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 15 - Processo nº: 10580/906254/2011-18 - Recorrente: GR6 PARTICIPAÇÕES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 16 - Processo nº: 11080/730493/2012-21 - Recorrente: JBTRELLI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 17 - Processo nº: 11065/724558/2012-30 - Recorrente: LAMEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Diá 9 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relatoria: RAFAEL ZEDRAL

- 18 - Processo nº: 18470/908553/2011-01 - Recorrente: LIDER RIO VEICULOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 19 - Processo nº: 13005/721692/2013-58 - Recorrente: MARCELO E SONIA KIST COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 20 - Processo nº: 10880/917700/2010-19 - Recorrente: NEW WAY COMUNICACAO E MERCHANDISING LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 21 - Processo nº: 11080/734067/2012-67 - Recorrente: PROMACO PROCESSAMENTO E MATERIAIS DE COMPUTACAO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 22 - Processo nº: 13005/721691/2013-11 - Recorrente: SANTOS & PASSOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 23 - Processo nº: 13886/903326/2012-46 - Recorrente: SOLUCAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 24 - Processo nº: 15983/720415/2011-15 - Recorrente: INSTITUTO EDUCACIONAL JOAQUIM NASCIMENTO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 25 - Processo nº: 15983/720414/2011-71 - Recorrente: INSTITUTO EDUCACIONAL JOAQUIM NASCIMENTO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Diá 9 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relatoria: MARCELO JOSE LUIZ DE MACEDO

- 26 - Processo nº: 18186/727009/2018-33 - Recorrente: ACESSO E SOLUCOES FM AUTOMACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 27 - Processo nº: 10730/721218/2016-91 - Recorrente: AGT POP COMERCIO DE ROUPAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 28 - Processo nº: 12539/720052/2018-44 - Recorrente: ALADDIN PRESENTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 29 - Processo nº: 10830/725282/2015-27 - Recorrente: ASAHARU KIYUNA AQUECEDORES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 30 - Processo nº: 13053/720155/2018-20 - Recorrente: BARRETO & OST LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 31 - Processo nº: 16587/720047/2019-06 - Recorrente: BRASINHA RESTAURANTE E CHURRASCARIA EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 32 - Processo nº: 10821/720086/2019-07 - Recorrente: CONSOLIDAR S&M BARREIRAS EDUCACAO INCLUSIVA NOS NEGOCIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 33 - Processo nº: 13654/720477/2018-08 - Recorrente: DANIEL EDUARDO CATANZARO LACRETA EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Diá 10 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relatoria: MARCELO JOSE LUIZ DE MACEDO

- 34 - Processo nº: 18470/730073/2019-73 - Recorrente: DE MELO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 35 - Processo nº: 10640/723299/2015-87 - Recorrente: DENTAL MINEIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 36 - Processo nº: 13942/720118/2019-88 - Recorrente: ELETRONICA KADU SOM EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.006219/2021-92

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Novo Progresso/PA, a título de transferência obrigatória - Transferência Legal, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.
2. Tendo em vista a Análise de Metas (SEI 3164130), bem como a publicação da Portaria nº 973, de 19 de maio de 2021 (SEI 3166580), encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 10.221.786/0001-20, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.6500	195657	329	334041	530012	PA0633PSCH0	436.274,36
TOTAL						436.274,36

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (SEI 3166707).

LEONARDO LUCIANO FERREIRA DA SILVA

Gestor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luciano Ferreira da Silva, Gestor Financeiro**, em 20/05/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mt.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00005220** e o CRC **b2297fec**.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 20/05/2021 17:06

Usuário: 48734543368

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2021	NE	109

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	195657	0329032281	334041	530012	PA0633PSCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/05/2021	Global	59052.006219/2021-92 -		436.274,36

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.221.786/0001-20	MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO	68193-000
Endereço	UF	Telefone
TR BELEM	PA	
Município	UF	Telefone
NOVO PROGRESSO	PA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-	-

Descrição

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 973 DE 19/05/2021

Local da Entrega

Informação Complementar

TRANSF LEGAL 96/2021

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
000	20/05/2021 17:06:21	Inclusão



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 20/05/2021 17:06

Usuário: 48734543368

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

334041 - CONTRIBUICOES

Total da Lista

436.274,36

Subelemento 25 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 973 DE 19/05/2021	436.274,36

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/05/2021	Inclusão	1,00000	436.274,3600	436.274,36

Versão	Data/Hora	Operação
000	20/05/2021 17:06:21	Inclusão



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL

Assunto: Assinatura de Fiança de Empenho

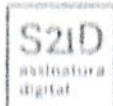
1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2021NE001101, em favor do Município de Nova Progresso - PA.

LEONARDO LUCIANO FERREIRA DA SILVA
Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES
Ordensadora de Despesa substituta



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luciano Ferreira da Silva**, **Gestor Financeiro**, em 20/05/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, **Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 21/05/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mt.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00005251** e o CRC **6d2dc15e**.



SIAFI2021-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSE (CONSULTA TRANSFERENCIA)
20/05/21 17:18

USUARIO : PALOMA SILVA

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAEOK

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SE

RESPONSAVEL : 53444124600 - ALEXANDRE LUCAS ALVES

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEGAL 96/2021 NUMERO PROCESSO: 59052.006219/2021-92

ENTIDADE CONTEMPLADA: 10221786000120 - MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO

RESPONSAVEL : 58179399168 - GELSON LUIZ DILL

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDEREÇO : TR BELEM

MUNICIPIO : NOVO PROGRESSO

- PA

INICIO VIGENCIA : 20Mai2021 FIM VIGENCIA: 15Nov2021

CELEBRACAO : 20Mai2021 PUBLICACAO : 20Mai2021

PRAZO PREST. CONTAS: 15Dez2021

PF1-AJUDA PF2-ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Liberação de recursos.

Senhora Secretária substituta,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Novo Progresso/PA, a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.
2. A transferência do recurso foi autorizada pela Portaria nº 973, de 19 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 20 de Maio de 2021. Os recursos foram empenhados - 2021NE000109 - para ações de Socorro/Assistência.
3. Tendo em vista a Análise de Metas, solicito autorização para encaminhar o presente processo à CGOR/Diorf, para emissão de Ordem Bancária, no valor de R\$ 436.274,36 (Quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente à parcela 1.

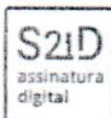
LEONARDO LUCIANO FERREIRA DA SILVA

Gestor Financeiro

4. DE ACORDO

5. Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, autorizo a emissão da Ordem Bancária e encaminhamento conforme proposto.

KARINE DA SILVA LOPES
Ordenadora de Despesa substituta



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luciano Ferreira da Silva**, Gestor Financeiro, em 21/05/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 21/05/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00005231** e o CRC **75c9b16a**.

《中国文学史》 11.1.1



STAF12021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

21/05/21 13:53

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO

: 21Mai21 TIPO OB: 12

NUMERO : 2021OB800150

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 10221786/0001-20 - MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO

BANCO : 001 AGENCIA : 3899 CONTA CORRENTE : 219223

VALOR :

436.274,36

L EVENTO

INSCRICAO

CLAS.CONT CLAS.ORG

VALOR

01 401027 2021NE000109350

33404125

1AAEOK

436.274,36

02 531006 2021NE000109

215310000

1AAEOK

436.274,36

03 561602 0329032281350C

436.274,36

LANCADO POR : 83887105168 - KARINE

UG : 530012 21Mai21 11:53

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:

Processo nº	59052.006219/2021-92	
Protocolo	RES-PA-1505031-20210424-01	
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEGAL 96/2021	
Empenho	2021NE000109	
Valor empenhado (R\$)	436.274,36	
Transferência Financeira	436.274,36	OB: 2021OB800150, de 21/05/2021
Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA	84.369,12
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	62.040,00
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO KIT DE HIGIENE PESSOAL	50.865,24
	RECURSO PARA AQUISIÇÃO COLCHÃO DE SOLTEIRO	239.000,00
Fim da Vigência	16/11/2021	

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Lei 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.



Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

**Extrato conta corrente**G3331411078320961
14/06/2021 11:15:14**Cliente - Conta atual**

Agência 3899-7
Conta corrente 21922-3 PREFEITURA M N PROGRESSO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt movimento	Dt balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						436.657,71 C	
Saldo						436.657,71 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						30/06/2021	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/07/2021	
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático						436.657,71	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE680634 VALERIA APARECIDA DE MAGALHAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: PA

MUNICÍPIO: Novo Progresso

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 09/04/2021

SIMBOLOGIA:



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	0	3754

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA

Solicitação de Recurso Financeiro para aquisição de cestas de alimentos, aquisição de higiene pessoal, água mineral e colchão para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda encontram-se em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da Defesa Civil Nacional.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3754		30		698.334,40	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS				Aquisição
	1000	UNIDADES	30	201,84	201.840,00
2	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL				Aquisição
	7520	GALÃO	30	8,25	62.040,00
3	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	3760	KIT	30	30,44	114.454,40
4	AQUISIÇÃO COLCHAO DE SOLTEIRO				Aquisição
	1000	UNIDADES	30	320,00	320.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 698.334,40

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metras).

É o que informamos,

Novo Progresso, 5 de Maio de 2021

PROPONENTE

Novo Progresso
10.221.786/0001-20
GELSON LUIZ DILL
581.793.991-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

SILAS SILVA LIMA
003.927.842-54
(93) 8108-9445 / (93) 98108-9445
silaseju1990@gmail.com



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: PA

MUNICÍPIO: Novo Progresso

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 09/04/2021

SIMBOLOGIA:



TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	0	3754

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA

Solicitação de Recurso Financeiro para aquisição de cestas de alimentos para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda encontram-se em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da Defesa Civil Nacional.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3754		30		201.840,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS				Aquisição
	1000	UNIDADES	30	201,84	201.840,00

Meta 2:

RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Solicitação de Recurso Financeiro para aquisição de água mineral para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda encontram-se em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da Defesa Civil Nacional.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3754		30		62.040,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL				Aquisição
	7520	GALÃO	30	8,25	62.040,00

Meta 3:

RECURSO PARA AQUISIÇÃO KIT DE HIGIENE PESSOAL

Solicitação de Recurso Financeiro para aquisição de higiene pessoal, para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda encontram-se em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da Defesa Civil Nacional.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3754		30		114.454,40	

Item	Qtde.	Unid.	(em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	3760	KIT	30	30,44	114.454,40
Meta 4:					
RECURSO PARA AQUISIÇÃO COLCHÃO DE SOLTEIRO					
Solicitação de Recurso Financeiro para aquisição de colchão para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda encontram-se em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da Defesa Civil Nacional.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3754		30		320.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO				Aquisição
	1000	UNIDADES	30	320,00	320.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 698.334,40

TERMO DE COMPROMISSO

☒ **X] Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metad).

É o que informamos,

Novo Progresso, 13 de Maio de 2021

PROPONENTE

Novo Progresso
10.221.786/0001-20
GELSON LUIZ DILL
581.793.991-68

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

SILAS SILVA LIMA
003.927.842-54
(93) 8108-9445 / (93) 98108-9445
silaseju1990@gmail.com



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta



RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA

Solicitação de Recurso Financeiro para aquisição de cestas de alimentos para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda encontram-se em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da Defesa Civil Nacional.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
3754	30	R\$ 201.840,00

1

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS					Aquisição
1	1000	UN	30	R\$ 201,84	R\$ 201.840,00
Karine da Silva Lopes (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 201.840,00	R\$ Sugerido R\$ 84.369,12
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS			R\$ 201.840,00	R\$ 84.369,12

RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Solicitação de Recurso Financeiro para aquisição de água mineral para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda encontram-se em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da Defesa Civil Nacional.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
3754	30	R\$ 62.040,00

2

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL					Aquisição
1	7520	GL	30	R\$ 8,25	R\$ 62.040,00
Karine da Silva Lopes (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 62.040,00	R\$ Sugerido R\$ 62.040,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL			R\$ 62.040,00	R\$ 62.040,00

RECURSO PARA AQUISIÇÃO KIT DE HIGIENE PESSOAL

Solicitação de Recurso Financeiro para aquisição de higiene pessoal, para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda encontram-se em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da Defesa Civil Nacional.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
3754	30	R\$ 114.454,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL					Aquisição
1	3760	KIT	30	R\$ 30,44	R\$ 114.454,40

Karine da Silva Lopes (Secretário)		atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 114.454,40	R\$ Sugerido R\$ 50.865,24
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL			R\$ 114.454,40	R\$ 50.865,24
3					
RECURSO PARA AQUISIÇÃO COLCHÃO DE SOLTEIRO					
Solicitação de Recurso Financeiro para aquisição de colchão para atendimento as famílias atingidas pelo desastre e que ainda encontram-se em vulnerabilidade social e risco, necessitando de atendimento de Assistência Humanitária da Defesa Civil Nacional.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
3754		30		R\$ 320.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO				Aquisição
	1000	UN	30	R\$ 320,00	R\$ 320.000,00
Karine da Silva Lopes (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 320.000,00	R\$ Sugerido R\$ 239.000,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO			R\$ 320.000,00	R\$ 239.000,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ Solicitado R\$ 698.334,40
		R\$ Sugerido R\$ 436.274,36





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



RESPOSTA ANÁLISE DAS METAS DEFESA CIVIL NACIONAL

- 1- CESTAS DE ALIMENTOS
VALOR LIBERADO R\$ 84.369,12
VALOR 1 CESTA BÁSICA R\$ 201,84
QTDE CESTAS 418 (VALOR NOTA FISCAL R\$ 84.369,12)
ITENS CESTA BÁSICA ANEXO
- 2- ÁGUA MINERAL
VALOR LIBERADO R\$ 62.040,00
VALOR GALÃO 5 LT R\$ 8,25
QTDE GALÃO 5 LITROS 7.520 UN (VALOR NOTA FISCAL R\$62.040,00)
- 3- KIT HIGIENE PESSOAL
VALOR LIBERADO R\$ 50.865,24
VALOR 1 KIT R\$ 30,44
QTDE KITS HIGIENE PESSOAL 1.671 (VALOR NOTA FISCAL R\$ 50.865,24)
ITENS KIT ANEXO
- 4- COLCHÃO DE SOLTEIRO
VALOR LIBERADO R\$ 239.000,00
VALOR UNIDADE COLCHÃO R\$ 320,00
QTDE COLCHÃO 746 (VALOR NOTA FISCAL R\$ 238.720,00)

02/06/2021



125 99912